**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE:** Renê Muniz, Brasileiro, artista plástico, portador do RG nº 00.000.000-0 e do CPF nº 335.103.058-41 com endereço em São Paulo, na Avenida Bezerra de Menezes, 251. Vila Alves Dias, São Bernardo do Campo - SP, 09851-130, doravante denominada simplesmente contratante.

**CONTRATADO:** WebsiteGO Serviços LTDA, sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.760.132/0001-78, com sede na rua: ITRAPOA nº 254, CEP 04950-140, Bairro Cidade Ipava, São Paulo, Estado SP, doravante denominado simplesmente contratado.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia de informação, que se regerá pelas cláusulas seguintes, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de desenvolvimento de tecnologia, abrangendo sistemas integrados, desenvolvimento de sistema de website especifico, dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias, em especial, website do negócio da contratante, com duas paginas de acesso, conforme especificado na clausula quarta deste objeto.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 2ª - Executar os projetos, com estrita observância das especificações técnicas indicadas pela **CONTRATANTE**.

Garantir que a instalação, a elaboração de novos programas, objeto deste ajuste, não infrinjam quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais demandas relativas à propriedade dos programas. Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações, documentos e técnica transmitidos pela **CONTRATANTE**, para possibilitar a execução de projetos ora pactuados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª - Colocar à disposição do contratado todas as informações que esta necessite, para consecução do objetivo do presente contrato, fornecer material para o desenvolvimento dos projetos contratados, não contratar direta ou indiretamente qualquer empregado do contratado envolvido na atividade objeto deste contrato, a contar da assinatura deste instrumento durante sua vigência e por um período de 24 meses após o término do contrato. Responsabilizar-se por eventuais atrasos que possam ocorrer no projeto, decorrentes do não atendimento dos itens sob sua responsabilidade.

**DOS SERVIÇOS**

Cláusula 4ª - O site a ser desenvolvido terá um layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) atualmente utilizada pela empresa. O site será dividido em três páginas: ‘Biografia’, ‘Capas’ e ‘contato’, além de um clone do site traduzida e disponível na língua inglesa.

Após a entrega e publicação do site o projeto será administrado e alimentado pelo cliente, o mesmo terá acesso na administração do site onde poderá editar as páginas do site, mídias, telefones, links, publicar novas páginas, retirar páginas do ar etc. Sobre as alterações realizadas pelo contratante, a WebsiteGO não se responsabiliza por erros de edição ou danificações de alterações feitas pelo cliente.

Cláusula 5ª - O **CONTRATADO** se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da **CONTRATANTE**. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**: Programação das páginas em php e html, layout das paginas e programação dos bancos de dados necessários.

Cláusula 6ª - O **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos de servidor contratado, direitos de imagem e lentidão do sistema.

**DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

Cláusula 7ª – O valor total para o desenvolvimento e publicação do site é de R$ *800*,00 que deverá ser pago da seguinte forma:

Desenvolvimento do site Básico - R$ 800,00 em 4 vezes sem juros no boleto bancário.

Cláusula 8ª – Estes valores poderão ser pagos em dinheiro, transferência bancaria cartão de crédito ou boleto bancário. No caso de transferência bancária, o contratado fornecerá os dados bancários por documento escrito.

Cláusula 9ª – Caso o cronograma se estenda por mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido por motivos de atrasos na entrega de material por parte do **CONTRATANTE**, será feito um novo orçamento para aprovação da empresa e cobrança do adicional de ***R$ 200,00***. No caso de não cumprimento do cronograma por parte do CONTRATADO, este pagará um multa equivalente há R$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, podendo tal valor ser compensado com o montante a ser pago no ato da entrega do Website, conforme previsto nas clausulas 7 (item b) e clausula 13.

Cláusula 10ª – Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será cobrado acréscimo de ***(0,5%)*** sobre o valor da parcela por dia de atraso. Caso o atraso ultrapasse 5 (cinco) dias, a execução do projeto será suspensa imediatamente.

Cláusula 11ª – Após a publicação do site e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, esta ainda terá 30 dias para fazer um check-list no site e apontar erros ou correções, para que o contratado possa corrigi-los.

Caso a empresa deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais não combinados ao site futuramente, foi acordado que para este projeto será cobrado os seguintes valores:

Edição/alteração de uma página já existente dentro do site em questão R$ 70,00.

Desenvolvimento de uma nova página dentro do site em questão R$200,00.

Backup do site (matriz) será cobrado o valor de R$ 100,00.

Esses valores serão praticados somente para este projeto, onde não envolve projetos futuros ou paralelos.

**DOS PRAZOS**

Cláusula 12ª – O presente contrato tem a duração ***de 60 dias,*** que visa desenvolver o website e deixá-lo publicado na internet.

**CRONOGRAMA**

Cláusula 13ª **– *(especificação de cronograma, datas das fases a serem entregues).***

Coletar informações e imagens para construção do site (de 25/11/2017 à 01/12/2017).

Construção das páginas do site (de 02/12/2017 à 24/12/2017).

Integração de softwares e redes sociais no site (24/12/2017 à 25/12/2017).

Conferência e testes no site (26/12/2017 à 30/12/2017).

Publicação e validação por parte do cliente (01/01/2017).

**DA RESCISÃO**

Cláusula 14ª – Caso a **CONTRATANTE** venha a rescindir o presente contrato após a execução da primeira etapa prevista no cronograma, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato como forma de indenização, a ser apurado a diferença já dada como sinal e principio de pagamento.

Cláusula 15ª – Caso o **CONTRATADO** fique impossibilitado de cumprir o presente contrato por motivos alheios deverá indicar outro profissional qualificado para concluir a prestação do serviço ou então ressarcir ao **CONTRATANTE** os valores já pagos.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo determinado conforme cláusula 12ª.

E, por assim se considerarem justas e contratadas, e por concordarem, ambas as partes, com o disposto no presente documento, **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, assinam este contrato, apresentando em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 03 de Novembro de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA TESTEMUNHA